



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2011-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém – Pará, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a Empresa **M P P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.004.769/0001-00, com sede à Passagem São Jorge, nº 160 – A - GALPÃO, Bairro do Coqueiro, CEP 67113-355, na cidade de Ananindeua-PA, Tel (91) 3224-1735, neste ato representada pelo Sr. PAULO CESAR CHARCHAR DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Belém - Pará, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão ELETRÔNICO n.º 030/2011-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do **Pregão ELETRÔNICO nº 030/2011-MP/PA** vinculada ao Processo nº. 133/2011-SGJ-TA (Prot. 23292/2011), que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1 O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Qtd	Und	Especificação – GRUPO I	Marca	Preço por Unidade
01	8000	GRF	Água Mineral, Garrafão, em acrílico, de 20 litros, com validade mínima de consumo de 2 meses	Indaiá	4,25
02	36	PCT	Água Mineral, Sem gás em granada de 300 ml, com validade mínima de consumo de 2 meses, Pacote com 24 unidades	Indaiá	11,00
03	48	PCT	Água Mineral, Com gás em garrafa de 500 ml, com validade Mínima de consumo de 2 meses, Pacote c/ 12 unidades	Indaiá	14,45
04	90	PCT	Água Mineral, Sem gás em garrafa de 1,5 ml, com validade mínima de consumo de 2 meses, Pacote c/06 unidades	Indaiá	9,66

2.2 O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

2.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.4 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

2.4.1 Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.
- a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.
- 2.4.3 Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.4 Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5 Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.
- 2.5.1 A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar do 1º dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 4.1 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.
- 4.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições anteriores, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ata de registro de preços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Conforme item 13.4 edital e item 03 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1 O fornecedor não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 7.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
7.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
7.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado;
7.1.6 Nas hipóteses previstas no §2º do art. 13 do Decreto federal nº 3.931/2001.
7.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a licitante vencedora o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
7.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Órgão.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

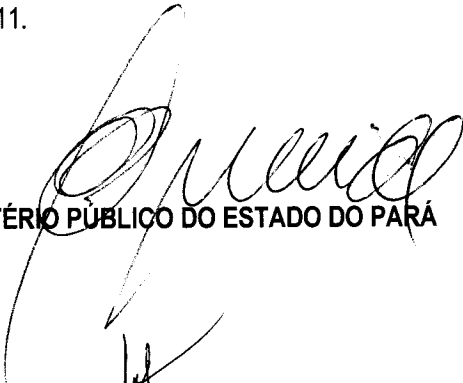
8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém-PA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

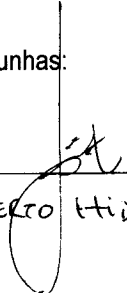
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

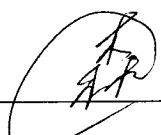
Belém, 21 de setembro de 2011.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


M P P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP

Testemunhas:


HUMBERTO HIDEO MORIMITSU


ROBERTO KATSUMI MORIMITSU





Diário Oficial Nº. 32024 de 25/10/2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Nº. da Ata de Registro de Preços: 062/2011-MP/PA.

Número de Publicação: 297518

Nº. da Ata de Registro de Preços: 062/2011-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 030/2011-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa M P P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Água Mineral.

Vigência: 25/10/2011 a 24/10/2012.

Preços Registrados:

Item	Qtd	Und	Especificação - GRUPO I	Marcas	Preço por Unidade
01	8000	GRF	Água Mineral, Garrafão, em acrílico, de 20 litros, com validade mínima de consumo de 2 meses	Ibdaia	4,25
02	36	PCT	Água Mineral, Sem gás em granada de 300 ml, com validade mínima de consumo de 2 meses. Pacote com 24 unidades	Ibdaia	11,00
03	48	PCT	Água Mineral, Com gás em garrafa de 500 ml, com validade mínima de consumo de 2 meses. Pacote c/ 12 unidades	Ibdaia	14,45
04	90	PCT	Água Mineral, Sem gás em garrafa de 1,5 ml, com validade mínima de consumo de 2 meses. Pacote c/06 unidades	Ibdaia	9,66

Foro: Belém

Data da Assinatura: 21/10/2011.

Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida

Endereço do Contratado: Passagem São Jorge, nº 160 - A - GALPÃO, Bairro do Coqueiro, CEP 67113-355, na cidade de Ananindeua-PA.